

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 099/2022.
De 29 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. F.G.P.N., ocupante do cargo de Professora escolar lotada na Secretaria de Educação, matrícula 1472, solicitou pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 79, da Lei Municipal nº 905/2003 de 15 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 250/2022 opinando pela concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora F.G.P.N., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 1472.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/09/2022, tendo prazo de 30 (trinta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 29 de setembro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 100/2022.
De 29 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal do a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. L.P.D.S.K., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 4292, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 251/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora L.P.D.S.K., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4292.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 29 de setembro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 101/2022.
De 30 de setembro de 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. J.D.C.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 3768, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 252/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora J.D.C.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3768.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de setembro de 2022.

**Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 102/2022.
De 30 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. M.D.F.J.M., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 3251, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 253/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora M.D.F.J.M., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3251.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de setembro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 103/2022.
De 30 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. P.M.A., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 3327, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 254/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora P.M.A., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3327.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de setembro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 104/2022.
De 30 de setembro de 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de pedido de
progressão horizontal a servidora do
município, na forma que indica”.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,
Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município;

CONSIDERANDO que a Sra. J.B.D.O., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de
Educação, matrícula 3217, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e
15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº
255/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora J.B.D.O., ocupante do cargo de
professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3217.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de setembro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 105/2022.
De 30 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. L.N.D.S.D.O., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 3767, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 256/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora L.N.D.S.D.O., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3767.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de setembro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 106/2022.
De 30 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. R.D.C.C.G., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 3366, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 257/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora R.D.C.C.G., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3366.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de setembro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 107/2022.
De 30 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. L.L., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 81, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 258/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora L.L., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 81.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de setembro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 108/2022.
De 30 de setembro de 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de pedido de
progressão horizontal a servidora do
município, na forma que indica”.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,
Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município;

CONSIDERANDO que a Sra. R.P.D.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de
Educação, matrícula 3341, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e
15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº
259/2022 opinando pela não concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora R.P.D.S., ocupante do cargo de
professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3341.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de setembro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 109/2022.
De 04 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão por nova habilitação ou titulação do grupo operacional magistério a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. C.M.D.R., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 3312, solicitou pedido de progressão por nova habilitação ou titulação do grupo operacional magistério, nos termos do artigo 14, inciso II e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 260/2022 opinando pela não concessão do pedido de progressão por nova habilitação ou titulação do grupo operacional magistério.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de progressão por nova habilitação ou titulação do grupo operacional magistério a servidora C.M.D.R., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3312.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 04 de outubro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 110/2022.
De 04 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. M.S.O.C., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 4184, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 261/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora M.S.O.C., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4184.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 04 de outubro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 111/2022.
De 04 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. S.S.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 4224, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 262/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora S.S.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4224.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 04 de outubro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 112/2022.
De 04 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. L.E.D.S.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 2122, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 263/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora L.E.D.S.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 2122.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 04 de outubro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 113/2022.
De 04 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. L.P.D.S.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 3239, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 264/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora L.P.D.S.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3239.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 04 de outubro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 114/2022.
De 04 de outubro de 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. M.E.S.D.O., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 3253, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 265/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora M.E.S.D.O., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3253.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 04 de outubro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 115/2022.
De 04 de outubro de 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de pedido de
progressão horizontal a servidora do
município, na forma que indica”.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. K.R.S.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 4246, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 266/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora K.R.S.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4246.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 04 de outubro de 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 118/2022.
De 05 de outubro de 2022.**

**"Dispõe sobre a concessão de pedido de
progressão horizontal ao servidor do
município, na forma que indica".**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,
Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município;

CONSIDERANDO que o Sr. P.D.S.G., ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria de
Educação, matrícula 3553, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e
15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº
269/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de progressão horizontal ao servidor P.D.S.G., ocupante do cargo de
professor, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 3553.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 05 de outubro de 2022.

**Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 119/2022.
De 05 de outubro de 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de pedido de progressão horizontal a servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. V.M.D.A., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 1421, solicitou pedido de progressão horizontal, nos termos do artigo 14 e 15, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº 1039/2007 de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 270/2022 opinando pela concessão do pedido de progressão horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de progressão horizontal a servidora V.M.D.A., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 1421.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 05 de outubro de 2022.

**Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE
SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM

RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2022
04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre aprovação da ajuda de custo, a ser fornecida pelo município de Senhor do Bonfim/BA aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) no município e dá outras providências".

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM/BA em reunião ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, a qual altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

CONSIDERANDO ainda a Portaria supramencionada, que em seu Art. 1º refere-se a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28.

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

RUA BAHIA, N° 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o auxílio, intitulado ajuda de custo, aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) no município de Senhor do Bonfim/BA

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim/BA, 04 de outubro de 2022.

Laécia Santana Dias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Senhor do Bonfim/BA

HOMOLOGO a Resolução nº. 014/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, uso de suas competências legais.

Renata Mercês Maia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 012/2021

Secretária Municipal de Saúde
Município de Senhor do Bonfim/BA
Decreto nº 012/2021



SECRETARIA DE
SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2022
04 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG 2020, do município de Senhor do Bonfim/BA e dá outras providências”.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM/BA em reunião ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão - RAG 2020 e dá outras providências.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim/BA, 04 de outubro de 2022.

Laércio Santana Dias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA

HOMOLOGO a Resolução nº. 013/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, uso de suas competências legais.

Renata Mercês Maia

Secretária Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA

Decreto nº 012/2021



LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SIEMA Nº 009/2022	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 04/10/2022	VALIDADE 01/07/2024	RAZÃO SOCIAL / NOME IRMÃOS PELEGRINE CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA
CNPJ / CPF 13.521.372/0001-05	ENDEREÇO Fazenda Cariacá, S/N – Povoado de Cariacá.	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código B 3.4, requerida por meio do processo nº 009/2022. Processo ANM nº 872.042/2003 e nº 872.026/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO, a IRMÃOS PELEGRINE CONSTRUTORA IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA, localizada na Fazenda Cariacá, S/N – Povoado de Cariacá – Senhor do Bonfim/BA, inscrito no CNPJ/CPF: 13.521.372/0001-05, protocolada em 19 de agosto de 2022, finalizada sua análise em 29 de setembro de 2022 deste mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença de Alteração refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área total é: 8,701 ha. Coordenadas geográficas: Latitude -10.497406/

Latitude -40.122815.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento de acordo com Lei complementar 140.

Condicionantes:

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
Eng.ª Ambiental e Sanitarista CREA 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE



LICENÇA AMBIENTAL



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionantes:

- I - Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e do trabalhador, além do monitoramento e manutenção contemplados nos estudos apresentados a SIEMA. **Prazo: Imediato e Durante a vigência da licença;**
- II - Manter em bom estado de conservação as placas de sinalização na estrada utilizada, indicando o tráfego de veículos pesados. **Prazo: Imediato e durante a vigência da licença;**
- III - Manter em bom estado de conservação todas as placas de sinalização dentro da empresa. **Prazo: Imediato e durante a vigência da licença;**
- IV - Cumprir o cronograma de atividades de Educação Ambiental para o período de vigência desta licença, tendo como público alvo funcionários e comunidade circunvizinha, para promover o conhecimento sobre as atividades desenvolvidas na empresa, impactos ocasionados e preservação do meio ambiente. Entregar relatórios das atividades de Educação Ambiental, concernentes às contidas no cronograma do programa, acompanhado de registros, como lista de frequência e fotos. É vedada a participação parcial dos funcionários da empresa, bem como a emissão de material educativo divergente da Lei 12.056/2011. **Prazo: semestral;**
- V - Capacitar os funcionários seguindo as orientações técnicas observadas no Plano de Emergência Ambiental - PEA, com confirmação através de relatório técnico-fotográfico apresentado à SIEMA. **Prazo: 01 ano;**
- VI - Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, com confirmação através de relatório técnico-fotográfico apresentado a SIEMA anualmente. **Prazo: Imediato e durante a vigência da licença;**
- VII - Doação de 1000 mudas de plantas nativas a SIEMA. **Prazo: 150 dias;**
- VIII - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- IX - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, de acordo com o PGRS apresentado a SIEMA, e comprovar as ações do PGRS através de relatório fotográfico a ser entregue semestralmente a SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- X - Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XI - Requerer a SIEMA a devida Autorização, antes de qualquer intervenção na área que implique em Supressão de Vegetação Nativa. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

Daniel Muniz de Azevedo
Daniel Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 01/02/2021

Alessa da Silva Xavier
Alessa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
Eng.ª Ambiental e Sanitarista CREA 051694852-0
Decreto nº 230/2022